



EDITAL n.º 6/26

Processo Diversos n.º 525/18

----- ENGENHEIRO VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA: -----

----- Considerando que a notificação a Maria da Ascensão da Silva Pereira de Barros Souto efetuada através do n/ ofício nº 688/26 em 21 de janeiro de 2026 por via postal veio devolvida; -----

----- Que a notificação pessoal se mostrou gorada; -----

----- Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º. do Código do Procedimento Administrativo faz-se público por esta via a notificação cujo teor se transcreve: -----

----- Em cumprimento do despacho proferido a 16 de dezembro de 2025 pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, e face às informações prestadas pelos Serviços Jurídicos e Chefe da Divisão de Obras Particulares/DOP a 15 e 16 de dezembro do presente ano, cuja cópia se anexa e se considera como fazendo parte integrante da presente notificação, para todos os efeitos legais, fica V. Exa. notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, se pronunciar sobre o teor da mesma, nos termos do artigo 86º do CPA (Código do Procedimento Administrativo). -----

Anexos: 1 -----

-----Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.-----

Ponte de Lima, 13 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

/Vasco Ferraz - Eng.º/



Chefe de Divisão:	Despacho:
Deve ser efectuada notificação nos termos da informação jurídica infra.  16-12-2025	Concordo. Notifique-se conforme o teor da informação. Concordo. Notifique-se conforme o teor da informação. 16-12-2025 

Processo n.º:	DIVERSOS - 525/18
Requerimento n.º:	7930/25
Data de Entrada:	2025/12/15
Requerente:	ANTÓNIO JOSÉ GORITO PEREIRA DE BARROS
Local da Obra:	CALÇADA DOS ARTISTAS, 23, 25 E 27 - ARCA E PONTE DE LIMA
Informação:	

Conforme informado anteriormente, a 13 de dezembro de 2018 foi realizada vistoria ao prédio identificado em epígrafe, na qual os Técnicos concluíram que as principais obras a realizar, para corrigir as patologias apontadas no referido auto, seriam:

1. Substituição da estrutura do telhado e dos pavimentos que ruíram;
2. Colocação de novo telhado, mantendo as características originais;
3. Substituição das caleiras e tubos de queda das águas pluviais;
4. Substituição e recolocação de janelas e portas das fachadas, mantendo as características originais;
5. Remoção das caixas exteriores de estores;
6. Deve ser areada, rebocada e pintada toda a fachada a cor regulamentar.

Por consequência, por despacho de 15/01/2019, foi ordenada a realização das obras de conservação, nos termos do art. 89.º do RJUE, necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade e em conformidade com a vistoria acima referida. As mesmas deveriam ser efetuadas no prazo de 6 meses.

No ano de 2020, os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local, e informaram que não teria sido dado cumprimento aos pontos 3, 4, 5 e 6 acima descritos. Face ao exposto, foi proferido novo despacho, a 14/07/2020, no sentido de que deveria ser notificado o Sr. António José, para proceder voluntariamente no prazo de 6 meses, às referidas obras. O infrator foi notificado desse despacho por via do ofício n.º 4322, de 24/08/2020.

Recentemente, a 10/10/2025, os serviços de fiscalização deslocaram-se novamente ao local, tendo verificado que tudo se mantinha nas mesmas condições.

Na sequência, procedeu-se à notificação do Sr. António José Gorito Pereira de Barros, para que esclarecesse os motivos pelos quais não procedeu à totalidade das obras determinadas no auto de vistoria e subsequente despacho de 15/01/2019, designadamente, os pontos 3, 4, 5 e 6 acima descritos.



Em resposta, o mesmo comunicou que o prédio não lhe pertence, mas sim a Maria da Ascensão da Silva Pereira de Barros Souto.

FINAL:

Face ao exposto, consideramos que deve ser notificada a Sra. Maria da Ascensão da Silva Pereira de Barros Souto para, querendo, pronunciar-se quanto ao teor da presente informação. O prazo para o efeito será de 10 dias úteis, nos termos no n.º 2 do art. 86.º do Código do Procedimento Administrativo.

EM SUMA:

- Notifique-se, nos termos no n.º 2 do art. 86.º do CPA.

À Consideração Superior,

2025/12/15

A Jurista

(Andreia Filipa Lemos Senra)

afsenra